



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 42/80

Súmula: AUTORIZA A ASSINATURA DE UM CONVÊNIO
COM A TELEPAR, PARA INSTALAÇÃO DE UM
APARELHO MONO-CANAL EM UBÁ DO SUL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

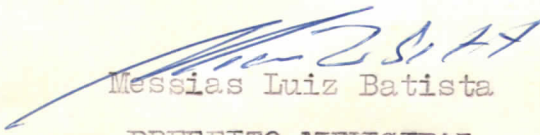
Art.1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo de Jardim Alegre, autorizado a firmar com a TELEPAR- TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - um convênio no valor de Cr\$217.620,00 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e vinte cruzeiros), para instalação de um APARELHO MONO-CANAL TELEFÔNICO na localidade de Ubá do Sul, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor referido neste artigo, será pago pelo Município, em trinta e seis (36) pagamentos mensais iguais a partir do mês de outubro do corrente ano.

Art.2º)- Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar Procuração à TELEPAR, por conta do I.C.M. que cabe ao Município, para pagamento dos encargos fixados no Convênio a ser assinado.

Art.3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta - 04.07.80


Messias Luiz Batista

PREFEITO MUNICIPAL